



## **Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

### **BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO E EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025**

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsa de estudo para curso de idioma estrangeiro e em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no exercício de 2025.

A **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa – CEDUC, e da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação (SIPEC), faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção, no exercício de 2025, dos servidores interessados na concessão de bolsas de estudo para curso de idioma estrangeiro e em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

#### **1. DA BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO E EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

- 1.1 As bolsas de estudo para curso de idioma estrangeiro e em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) estão previstas na Portaria-TCDF nº 55, de 18 de fevereiro de 2020.
- 1.2 As bolsas de estudo para cursos de idioma estrangeiro e em LIBRAS serão concedidas com o reembolso dos valores referentes, exclusivamente, à taxa de matrícula e às mensalidades pagas e não excederá o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por ano, conforme estabelecido no art. 12 da Portaria nº 55/2020, observadas as disposições deste Edital.
- 1.3 Serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas de estudos no presente processo seletivo, em função do limite orçamentário aprovado para o exercício de 2025.
- 1.4 Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:
  - a) bolsista: o Conselheiro, o Procurador, o Auditor ou o servidor, efetivo, requisitado ou comissionado sem vínculo que esteja usufruindo a bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro durante o período de vigência;
  - b) período letivo: ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;
  - c) período de prestação de contas para o primeiro semestre: período



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

- compreendido entre 15 de junho e 31 de julho do mesmo ano;
- d) período de prestação de contas para o segundo semestre: período compreendido entre 1º de novembro e 15 de fevereiro do ano seguinte;
- e) período de alteração: período compreendido entre 15 de junho e 31 de julho do mesmo ano.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- 2.1.1 Inscrições dos candidatos no período entre a data de divulgação deste **Edital até 31 de janeiro de 2025**;
- 2.1.2 Análise dos requisitos formais das inscrições, conforme Anexo I deste Edital;
- 2.1.3 Aplicação dos critérios de desempate, caso a quantidade de servidores inscritos seja superior à quantidade de vagas;
- 2.1.4 Divulgação do resultado final.

## 3. DOS REQUERENTES

3.1 Poderão requerer as bolsas em questão os Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF, todos em atividade, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, que não estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares;
- e) para desempenho de mandato classista;
- f) para o exercício de mandato eletivo;
- g) para estudo ou missão no exterior;
- h) para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- i) cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos;

3.2 Não poderá participar do processo seletivo o servidor com benefício vigente, até a data final de inscrição no processo seletivo, no âmbito das concessões de bolsa de idiomas e em LIBRAS, considerando que o candidato:

- a) Seja beneficiário de bolsa de idiomas ou em LIBRAS;



## **Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

b) Não tenha apresentado a documentação comprobatória exigida em normativo próprio, quanto à conclusão do curso e encerramento do processo referente ao benefício anteriormente concedido.

### **4. DAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO DE BOLSA**

- a) BOLSA IDIOMA - As bolsas de idioma poderão ser concedidas a cursos de qualquer idioma estrangeiro, conforme artigo 6º da Portaria nº 55/2020;
  - b) BOLSA EM LIBRAS – Bolsa de estudos para programa educacional que visa o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 4.1 Os cursos deverão ocorrer com período letivo iniciado após 01 de janeiro de 2025 e finalizados até 31 de dezembro de 2025, em horário diverso do expediente do requerente no Tribunal.
  - 4.2 Poderão ser aceitos cursos realizados na modalidade presencial ou a distância, em qualquer nível, promovido por pessoa física ou jurídica.
  - 4.3 Não serão aceitos cursos cujo período letivo tenha início em um ano e término no ano seguinte.

### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 As inscrições devem ser feitas via e-DOC eletrônico, encaminhado para a SIPEC, no período entre a data de divulgação deste edital **até 31 de janeiro de 2025**.
- 5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, em um único documento eletrônico (e- DOC), do Tipo “Requerimento”, para a unidade SIPEC, na seguinte ordem:
  - 5.2.1 Requerimento de Inscrição no processo seletivo, constante no endereço eletrônico da ESCON (<http://unidades.tc.df.gov.br/escon/idiomas/>);
  - 5.2.2 Proposta Pedagógico-Financeira preenchida pela instituição de ensino ou professor constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico da ESCON (<http://unidades.tc.df.gov.br/escon/idiomas/>);
  - 5.2.3 Termo de Compromisso constante do Anexo IV deste Edital;
  - 5.2.4 No caso de curso ministrado por pessoa física, cópia do currículo do professor e cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão ou em LIBRAS;
  - 5.2.5 No caso de professor estrangeiro, cópia de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, além dos



## **Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

documentos exigidos no item anterior.

- 5.3 Os documentos nos quais constem as informações previstas no item 5.2 deverão ser assinados por quem os emitir.
- 5.4 Não será acolhida a inscrição cujas informações exigidas nos itens 5.2 e 5.3 estejam incompletas, conflitantes ou em desacordo com este Edital ou com a Portaria- TCDF nº 55/2020.
- 5.5 Não será acolhida a inscrição que não esteja no formato da Proposta Pedagógico-Financeira constante no Anexo II deste Edital.
- 5.6 A Proposta Pedagógico-Financeira deverá abranger todo o período letivo, correspondente ao ano civil, definido na alínea “b” do item 1.4.
- 5.7 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos anexados às solicitações.

## **6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 As solicitações serão analisadas pela SIPEC, observados os requisitos impostos na Portaria-TCDF nº 55/2020, seguindo o roteiro (*check-list*) constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2 Se a quantidade de inscritos superar a quantidade de vagas disponíveis, serão aplicados os critérios de classificação e desempate constantes do Anexo III deste Edital.
- 6.3 Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de classificação e desempate antes mencionados, os resultados das inscrições relativos ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo serão submetidos à Presidência para conhecimento e homologação.
- 6.4 O resultado final da seleção será divulgado no sítio da intranet do TCDF.

## **7. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 7.1 A bolsa será conferida pelo prazo máximo de 2 semestres, a contar de 1º de janeiro de 2025.
- 7.2 Os candidatos contemplados terão os seus processos individuais de concessão de bolsa de estudo instruídos pela SIPEC;
- 7.3 O bolsista deverá realizar o curso solicitado no processo seletivo, nos moldes da Proposta Pedagógico-Financeira apresentada, sob pena de não efetivação do reembolso e perda da bolsa de estudos.



## **Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

- 7.4 Ao início do segundo semestre, o bolsista poderá solicitar alteração do curso inicialmente requerido, submetendo nova proposta pedagógico-financeira.
- 7.5 O reembolso fica condicionado ao cumprimento das condições ao período efetivamente cursado e ao atendimento dos requisitos previstos nos art. 10, 12 e 13 da Portaria-TCDF nº 55/2020.

## **8. DA ALTERAÇÃO**

- 8.1 Respeitado o art. 11 da Portaria-TCDF nº 55/2020, para alterar o curso ou instituição de ensino previamente aprovados, o bolsista deverá enviar, ao início de um novo semestre, no período definido na alínea “e” do item 1.4.:
  - 8.1.1 Requerimento de Alteração, constante no sítio da ESCON (<http://unidades.tc.df.gov.br/escon/idiomas/>);
  - 8.1.2 Proposta Pedagógico-Financeira constante no Anexo II deste Edital;
  - 8.1.3 Cópia do currículo do professor e cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão ou em LIBRAS, no caso de curso ministrado por pessoa física;
  - 8.1.4 Cópia de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, além dos documentos exigidos no item anterior, no caso de professor estrangeiro.
- 8.2 Deverão ser respeitados os requisitos dos cursos, previstos no item 4 deste Edital.

## **9. DO REEMBOLSO**

- 9.1 O reembolso será efetivado a partir da prestação de contas dos bolsistas.
- 9.2 O período de prestação de contas é compreendido entre 15 de junho e 31 de julho, para o primeiro semestre; e 1º de novembro e 15 de fevereiro, para o segundo semestre, conforme o item 1.4, alíneas “c” e “d”.
- 9.3 O bolsista que não solicitar o reembolso no período de prestação de contas para o primeiro semestre, conforme período definido na alínea “c” do item 1.4, poderá fazê-lo no período de prestação de contas para o segundo semestre, definido na alínea “d” do item 1.4.
- 9.4 Para a prestação de contas, o bolsista deverá enviar a seguinte documentação comprobatória:



## **Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

- 9.4.1 Cópia do respectivo comprovante de conclusão e aproveitamento ou certificado de conclusão;
- 9.4.2 Comprovantes de pagamento das parcelas pagas à instituição de ensino ou à pessoa física, onde deverá constar:
- I. nome e CNPJ da instituição de ensino ou nome da pessoa física;
  - II. valor efetivamente pago pelo beneficiário, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
  - III. assinatura (física ou eletrônica) do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 9.5 A documentação deve ser encaminhada em um único e-DOC eletrônico à unidade SIPEC.
- 9.6 Os reembolsos solicitados após o período de prestação de contas para o segundo semestre, definido na alínea “d” do item 1.4, ficam sujeitos à disponibilidade orçamentária do exercício subsequente.
- 9.7 A bolsa custeará os valores pagos pelo requerente e não excederá o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por ano, estabelecido no art. 12 da Portaria nº 55/2020.
- 9.8 Não serão objeto de custeio por parte do Tribunal o reembolso de parcelas que ultrapassem o período letivo do curso, bem como dos eventuais encargos referentes a atrasos, juros, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário.
- 9.9 Não será ainda objeto de reembolso gastos com material didático.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Perderá a bolsa de estudos o servidor que:

- a) solicitar o cancelamento;
- b) deixar de iniciar o curso autorizado;
- c) abandonar o curso;
- d) iniciar quaisquer das licenças elencadas no item 3.1.

10.2 O servidor que perder a bolsa de estudos nas hipóteses da alínea “b”, “c” e “d” do item acima terá sua participação suspensa no próximo processo seletivo.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



## **Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

11.1 Qualquer servidor deste Tribunal poderá interpor:

- a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal;
- b) recurso contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.

11.2 A impugnação e o recurso de que trata o item 11.1 deverão ser encaminhados à SIPEC na forma de e-DOC eletrônico.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As disposições deste edital não se aplicam aos bolsistas beneficiados com Bolsa Idioma em processo seletivo realizado anteriormente, salvo para aqueles que eventualmente tenham solicitado o cancelamento da bolsa.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCDF.

12.3 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela SIPEC, localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2746 ou 3314-2518.



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025

#### ANEXO I – CHECK-LIST

Os documentos apresentados estão legíveis?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Termo de Compromisso</b>		
O termo é atual?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
As informações constantes no termo coincidem com as informações constantes na declaração da instituição/profissional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Declaração da instituição/profissional</b>		
Consta o idioma a ser cursado?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta data de início e término?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta a carga horária?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o horário do curso?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o valor do curso?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
O período letivo tem início e término no mesmo ano?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Não consta valores referentes a material didático?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o CNPJ/CPF da instituição/profissional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Os documentos apresentados pela instituição/profissional estão assinados?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Se professor nacional:</b>		
Consta currículo assinado?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta cópia de diploma/certificado para ministrar aulas do idioma?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Se professor estrangeiro:</b>		
Consta a documentação exigida para o professor nacional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Há documento que comprove a situação de trabalho regular no país?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Obs:		



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025

#### ANEXO II – PROPOSTA PEDAGÓGICO-FINANCEIRA

##### Dados do Proponente

Nome:

CPF:

##### Dados da Instituição/Pessoa Física<sup>1</sup>

Nome da Instituição/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

##### Dados do Curso

Idioma:

Nível de estudo/proficiência a ser alcançado:

Data inicial e previsão de término do período letivo<sup>2</sup>:

Carga horária semanal:

Carga horária total do período letivo:

Dia(s)/Horário(s) do curso:

Valor do curso (sem material didático):

#### Assinatura

#### Responsável pela Instituição/Professor

Obs.<sup>1</sup>: É necessário anexar cópias de documento de identificação, currículo, diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão; no caso de professor estrangeiro, documento que comprove a situação de trabalho regular no país.

Obs.<sup>2</sup>: Data inicial e previsão de término (limitado ao final do presente ano) expressa em dia/mês/ano, não sendo permitido designação genérica, como, por exemplo, dezembro de 2024.

Obs.<sup>3</sup>: Não incluir material didático.



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025

### ANEXO III – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	
Critério	Pontuação
<b>1 – Situação Funcional</b>	
( ) 1.1 - Membro ou ocupante de cargo efetivo no TCDF	20
( ) 1.2 - Ocupante de cargo comissionado ou cedido ao TCDF	10
<b>2 – Tempo de efetivo exercício no TCDF</b>	
( ) 2.1 - Até 3 anos	5
( ) 2.2 - De 3 a 7 anos	10
( ) 2.3 - De 7 a 11 anos	15
( ) 2.4 - Acima de 11 anos	20
( ) 3 – Remanescente de processo seletivo em exercício anterior	10
( ) 4 – Ter atuado como instrutor interno na Escola de Contas nos 36 meses anteriores ao processo seletivo em curso	15
( ) 5 – Ter integrado comissão, comitê ou grupos de trabalho no TCDF, designado formalmente ou ter elogio e/ou trabalho de destaque reconhecido por Portaria ou Ata de Sessão Plenária, ou menção formal em processos levados ao Plenário	20



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas  
Coordenadoria de Educação Corporativa  
Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025

#### ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, tendo em vista minha participação no curso de \_\_\_\_\_, a ser promovido pelo (a) \_\_\_\_\_, o qual tem início previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 e término para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, com horária total de \_\_\_\_\_ horas/aula, venho, nos termos da Portaria nº 55/2020, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1 – Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;

2 – Apresentar à Escola de Contas Públicas para fins de reembolso, nos períodos de prestação de contas fixados no Edital de Seleção, os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino;

II – atesto, pelo bolsista, da prestação do serviço objeto do respectivo pagamento;

III – do(s) certificado(s) ou declaração de conclusão referente ao(s) módulo(s), fase(s), etapa(s) ou livro(s) cursado(s).

3 – Apresentar à Escola de Contas Públicas cópia do comprovante de conclusão e aproveitamento ou certificado de conclusão do curso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu término;